

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90041/2024

Torna-se público que a **CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, conforme especificado neste Edital, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODESP e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90041/2024

(UASG): 533201 - CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves – Taboão da Serra – São Paulo – CEP. 06760-900

Processo nº 359.00002878/2024-04

OBJETO: Fornecimento e instalação de um toldo em policarbonato alveolar e respectiva estrutura metálica.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/07/2024 – às 09h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA OU COM COTA RESERVADA ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS: SIM

CONSULTA AO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e nos endereços eletrônicos www.prodesp.sp.gov.br – opção “fornecedores – editais de licitação e www.doe.sp.gov.br, opção “e-negociospublicos”.

CRONOGRAMA

12/07/2024 - Publicação do Aviso de Licitação

25/07/2024 - Prazo Limite para envio de
Esclarecimentos e Impugnações

30/07/2024 - Prazo Limite para resposta de
Esclarecimentos e Impugnações

31/07/2024 - Abertura da Sessão Pública

1. OBJETO

- 1.1. Fornecimento e instalação de um toldo em policarbonato alveolar e respectiva estrutura metálica, conforme especificações e exigências estabelecidas e constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.
 - 1.1.1. O objeto da presente licitação enquadra-se como fornecimento integral.
- 1.2. **Em caso de discordância existente entre as especificações do(s) código(s) do(s) item(ns) descrito(s) no portal de compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão sempre as do Edital.**
- 1.3. O valor estimado da presente contratação é sigiloso, nos termos do artigo 34, da Lei federal nº 13.303/2016, sendo a origem do recurso: Empresa não dependente – Fonte 4 recurso próprio e/ou Fonte 6 – Outras Fontes – Convênio Poupatempo e Convênio Acesso São Paulo.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Esta licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.2.4.3 a 4.2.4.5. deste Edital, que estejam regularmente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico do Portal Nacional de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.
- 2.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão,

devendo credenciar-se no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

- 2.3. As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site www.gov.br/compras e nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site.
- 2.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
 - 2.5.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta;
 - 2.5.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;
 - 2.5.3. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - 2.5.4. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.5.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529/2011;
 - 2.5.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;
 - 2.5.7. Que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;
 - 2.5.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos

termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

- 2.5.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal nº 12.527/2011 e do artigo 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;
- 2.5.10. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (artigo 22 da Lei federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto estadual nº 67.301/2022);
- 2.5.11. Que incidam em algumas das vedações previstas no artigo 38, da Lei federal nº 13.303/2016.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011
 - 2.7.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.11 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto no item 7.8. e subitem 7.8.1.
- 2.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no Portal de Compras do Governo Federal, endereço www.gov.br/compras, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

- 3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.3. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.
- 3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão, quando possível, ser substituídos por registro no Sistema de Registro Cadastral Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 4.2. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

4.2.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- g) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

4.2.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

- a.2). Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial.

4.2.4. Declarações e outras comprovações

- 4.2.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.5. deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

- 4.2.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

- 4.2.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

- 4.2.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.2.4.3 e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

- 4.2.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

- 4.2.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida

pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.2.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.2.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.2.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.2.4.5.1 e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2.4.6. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo **Anexo VII**, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.2.4.7. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo **Anexo VIII**, atestando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, estando absolutamente regular no ponto de vista jurídico, financeiro, fiscal e trabalhista, inclusive perante o INSS/FGTS e em virtude da Lei federal nº 9605/98 e Decreto estadual nº 66.819/2022.

4.2.4.8. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do “**Anexo X**, deste Edital.

4.2.4.9. Declaração de ciência subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo **Anexo XI**, de que deverá:

- a) Apresentar protótipos conforme descritos no item 6 do **Anexo I** - Termo de Referência.
- b) Apresentar para o início da prestação de serviços e sempre que solicitados documentos descritos conforme item 6.17.1. do **Anexo XII** – Termo de Contrato.

4.2.5. Qualificação Técnica

4.2.5.1. DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO TÉCNICA para a execução dos serviços, conforme modelo “**Anexo IX**” com indicação de 01 (um) Engenheiro Civil ou profissional com competência legal para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com os serviços objeto desta licitação, nos termos das Resoluções CONFEA nº 218/73, CONFEA nº 1048/13, CAU/BR nº 21/12 e CAU/BR nº 51/13, que seja integrante do quadro permanente da licitante, por uma das formas indicadas no subitem 4.2.5.3, o qual será o responsável técnico pela coordenação e supervisão do objeto desta licitação, bem como irá representar a licitante junto à PRODESP para todos os assuntos inerentes à perfeita execução dos serviços, devendo ser apresentado para o profissional indicado:

4.2.5.2. Certidão de Inscrição ou Registro da Pessoa Física, relativa ao profissional indicado no item 4.2.5.1., expedida pelo respectivo conselho de classe, dentro da validade.

4.2.5.2.1. Fica dispensada da comprovação a que se refere o item 4.2.5.2. acima, a licitante cujo profissional indicado seja o constante da Certidão de Inscrição ou Registro de Pessoa Jurídica.

4.2.5.3. A comprovação de que o responsável técnico indicado mantém vínculo profissional com a licitante, na data prevista para a entrega da proposta, far-se-á com a apresentação de qualquer um dos seguintes documentos: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego ou contrato de trabalho e no caso da indicação de profissional autônomo, será realizada por intermédio da apresentação do contrato deste com a licitante, desde que o profissional preencha os requisitos deste Edital e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços

4.2.5.1. **VISITA TÉCNICA.** Fica facultada ao licitante a realização de visita técnica para verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o

que o próprio interessado julgar conveniente, com o objetivo de dirimir eventuais dúvidas técnicas, bem como propiciar obtenção de informações no aspecto da infraestrutura do Data Center PRODESP, uma vez que será de responsabilidade da contratada prestar todo o fornecimento do objeto licitado, requerendo, portanto, amplo conhecimento técnico e logístico para a efetivação da entrega, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento de quaisquer condições ou características como justificativas para descumprimento do objeto ou para gerar ônus adicional no contrato.

4.2.5.4.1. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada com data e horário, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, até o dia imediatamente anterior à sessão pública, com o Arq. Paulo Massashi Yokomizo, no telefone (11) 2845-6599 ou e-mail pmyokomizo@sp.gov.br.

4.3. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

- 4.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.3.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.2.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.2.3 e 4.2.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 4.3.2.1. As declarações referidas no item 4.2.4. deverão ser assinadas com a utilização de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.
- 4.3.3. Se a licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.2.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.2.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.3.4. A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração

emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Aberta a sessão pública, o pregoeiro passará a analisar a aceitabilidade das propostas até então encaminhadas e não aceitará as propostas que não sejam compatíveis com as especificações definidas para o objeto ou que não cumpram os requisitos formais estabelecidos neste Edital.
 - 5.3.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e incidirá sobre o preço global.
- 5.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 5.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - 5.8.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 5.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos

últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.9., será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 5.9. e 5.9.1., a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 5.10.1. Após o reinício previsto no item 5.10., as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no item 2.1., não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
 - 5.12.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
 - 5.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.13. As demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. A apresentação de novas propostas não prejudica o resultado da licitação em relação ao licitante mais bem classificado.
- 5.14. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme a Planilha de Proposta – **Anexo II** deste Edital.
 - 5.14.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante antes de findo o prazo,

ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da Planilha de Proposta - **Anexo II**.

5.15. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2.5 deste Edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item 6.1 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
- 6.4. A análise das propostas pelo pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 6.4.1. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.5 deste Edital;
 - e) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
 - f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.
- 6.5. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela PRODESP que será juntada aos autos por ocasião do julgamento. A verificação da exequibilidade do preço ofertado poderá observar, no que couber, os seguintes critérios:
- 6.5.1. Compatibilidade dos preços ofertados com os valores dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, acrescidos dos respectivos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios e despesas indiretas, bem como com as determinações do Termo de Referência – **Anexo I**.
- 6.5.2. Será considerado manifestamente inexecutável o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com a comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com as determinações do Termo de Referência - **Anexo I**.
- 6.5.3. Verificada a hipótese de preço inexecutável, será concedido o direito de contraditório à licitante, para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

- 6.5.4. A PRODESP poderá solicitar à licitante a apresentação de justificativa detalhada da forma utilizada para cálculo dos custos, a fim de comprovar sua exequibilidade, ficando a aceitação condicionada à análise do Pregoeiro, sobre a qual decidirá motivadamente.
- 6.5.5. Uma vez aceita a justificativa do cálculo pela PRODESP, a licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão com vistas à repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.
- 6.5.6. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 6.6. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODESP.
- 6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização de tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 6.7.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 6.7.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados nos itens 4.2.1., 4.2.2., 4.2.3., 4.2.4. e 4.2.5. deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação.
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam vencidos, deverão ser enviados na forma eletrônica por meio do sítio www.gov.br/compras.
- 7.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 7.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.5. Durante a entrega dos documentos para habilitação, a licitante poderá enviar documentos para suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema Compras.gov, ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- 7.5.1. Concluída a etapa referida no item 7.5. não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 7.5.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.5.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 7.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- 7.8.1. A prerrogativa tratada no item 7.8. abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste Edital.

8. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. Divulgado o vencedor, o pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no

sistema.

8.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

- 8.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo na PRODESP, mediante prévia solicitação pelo endereço eletrônico cplprodesp@sp.gov.br.
- 8.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio (www.gov.br/compras), no campo próprio disponibilizado no sistema. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo na PRODESP ou envio para o email pregaoeletronicoprodesp@sp.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos no item 8.2.
- 8.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 8.1.1. importará na decadência do direito de recorrer.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão.
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.8. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo XII** deste Edital.

11. PAGAMENTOS

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo XII** deste Edital.

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo XII**.

12.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a PRODESP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 12.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

12.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas no item 2.5 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros referidos no item 6.1.

12.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

12.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida neste Edital.

- 12.2. A adjudicatária será convocada pela PRODESP para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual

período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

- 12.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
 - 12.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 7.8, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto no item 7.5;
 - 12.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 12.1.1 a 12.1.5 deste Edital.
 - 12.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;
 - 12.3.4. For impedida de participar desta licitação, nos termos do item 2.5. deste Edital;
- 12.4. A nova sessão de que trata o item 12.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
 - 12.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.prodesp.sp.gov.br e www.doe.sp.gov.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Ficará suspensa de licitar e impedida de contratar com a PRODESP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 13.2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo XII** deste edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br;
- 13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- 13.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver;

- 13.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

15. GARANTIA DO OBJETO

- 15.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia total dos **serviços prestados** pelo prazo de 12 meses;
- 15.2. **Os painéis** em policarbonato alveolar, deverão ter garantia de **10 anos** contra amarelamento, conforme indicação do fabricante;

16. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar o edital, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura de certame. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser realizados por forma eletrônica no endereço eletrônico cplprodesp@sp.gov.br, no horário de funcionamento da PRODESP compreendido das 8h às 18h.
- 16.1.1. A prática eletrônica do envio da petição deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento da PRODESP acima estabelecido, ficando consignado que a contagem do prazo de petições recebidas fora do horário iniciar-se-á a partir do dia útil imediatamente posterior ao recebimento.
- 16.2. O pregoeiro deverá apresentar os esclarecimentos e encaminhar à autoridade competente para responder a impugnação, motivadamente, até o dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão pública.
- 16.3. Serão desconsiderados os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados além do prazo estabelecido no item 16.1.
- 16.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e na página da PRODESP na Internet, no endereço www.prodesp.sp.gov.br.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da

ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.2.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

17.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.3. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

18. ANEXOS

18.1. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência TR.GFL.024.24 – Ver.02

Anexo I A - Planta de arquitetura 01/02

Anexo I A - Planta de arquitetura 02/02

Anexo II - Modelo de planilha de proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração de Comprovação de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Modelo de Declaração – Marco Legal Anticorrupção;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração Enquadramento como Cooperativa;

Anexo VII - Modelo de Declaração (empresas em recuperação judicial);

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Representação Técnica;

- Anexo X - Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira
- Anexo XI - Declaração de Ciência
- Anexo XII - Minuta de Contrato;
- Anexo XIII - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodesp

Taboão da Serra, 11 de julho de 2024

Renato Cardoso Gomes Cintra de Souza
Matrícula nº 16031.5
Coordenadoria de Licitações - Fase Interna

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TR.GFL.024.24 - Ver. 02

ANEXO I A

PLANTA DE ARQUITETURA 01/02

ANEXO I B

PLANTA DE ARQUITETURA 02/02



Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Coordenadoria Infraestrutura e Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

TR.GFL.024.24 - Rev. 02

AQUISIÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO PARA ÁREA DESCOBERTA DO ESPAÇO ON

1. Objetivo

1.1. O presente Termo de Referência destina-se a descrever e especificar os materiais e serviços a serem implementados na instalação de um toldo em policarbonato alveolar e respectiva estrutura metálica, na área descoberta do espaço ON, junto ao Espaço de Descompressão no nível PD na sede da PRODESP, sito à Rua Agueda Gonçalves, 240 – Taboão da Serra SP.

2. Generalidades

2.1. O fornecimento e instalação de materiais e serviços, bem como a mão de obra empregada, deverão seguir as indicações e procedimentos preconizados nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2. Verificar todas as medidas “in-loco”.

2.3. As cotas constantes no projeto arquitetônico são representadas em metros, salvo as indicadas no desenho.

2.4. As cotas citadas têm por finalidade, apenas caracterizar a magnitude da construção, sem que possa servir de base para cobrança, por parte da contratada, de serviços extraordinários.

3. Caracterização do local

3.1. O local de instalação se encontra livre e desimpedido, localiza-se na área externa descoberta do espaço ON, no edifício sede da PRODESP.



Foto 01 – vista geral da área descoberta do espaço ON



Foto 02 – vista geral em perspectiva oposta a foto 01, da área descoberta do espaço ON

3.2. Os serviços deverão ser executados em horário de expediente normal, a partir de data estabelecida pela Gerência de Facilities da PRODESP.

4. Escopo resumido dos serviços e especificação dos materiais.

4.1. O escopo de trabalho compreende a contratação de empresa

especializada no fornecimento e instalação de um toldo com estrutura metálica em aço galvanizado, com pintura esmalte na cor branco gelo e cobertura em chapas de polycarbonato alveolar com espessura de 6 mm na cor branco leitoso; na área descoberta do espaço ON, conforme indicação do projeto de arquitetura SEDE_ex_Cobertura Espaço On02-FL0102 e SEDE_ex_Cobertura Espaço On02-FL0202, em anexo.

4.2. O toldo deverá ser fixação, de um lado, em seu ponto mais elevado a platibanda do beiral da laje de cobertura do PD, e de outro lado, na parte inferior apoiado em pilares metálicos, conforme indicação do projeto de arquitetura SEDE_ex_Cobertura_EspaçoOn02-FL0102 e SEDE_ex_Cobertura_EspaçoOn02-FL0202, em anexo.

4.3. Na parte superior do toldo, junto ao ponto de fixação do toldo a platibanda da laje de cobertura do PD, deverá ser fornecido e instado um rufo metálico de proteção e estanqueidade deste ponto de junção do toldo a platibanda.

4.4. Na parte inferior do toldo, deverá ser fornecido e instalado uma calha metálica de captação das águas pluviais, para escoamento nas extremidades desta calha, direcionadas ao solo, através de condutores com Ø 3".

4.5. A cobertura em polycarbonato alveolar, deverá ser no sistema POLYU KAPPA, utilizando montantes metálicos tipo K-02 com pintura eletrostática na cor branco gelo e painéis em polycarbonato alveolar com 65 cm de largura e espessura de 6 mm, na cor branco leitoso, com perfil de acabamento P-02;

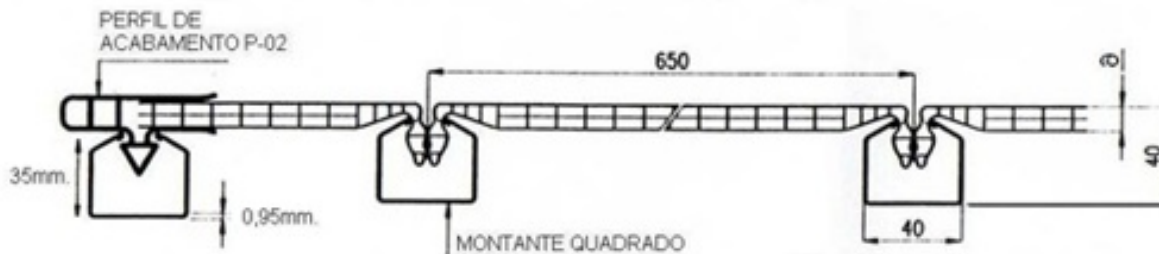


FIG 01 - ESQUEMA DE MONTAGEM DA COBERTURA EM POLICARBONATO NO SISTEMA POLYU KAPPA



FIG 02 - ILUSTRAÇÃO DE COBERTURA COM SISTEMA POLYU KAPPA.

4.6. A CONTRATADA, se responsabiliza pelo correto dimensionamento das peças estruturais metálicas do toldo e correto desempenho do conjunto, perfeita estanqueidade da cobertura em polycarbonato alveolar; os serviços deverão ser executados sob supervisão técnica de um profissional de engenharia legalmente habilitado, com atribuições técnicas devidamente reconhecidas, com registro ativo perante o órgão de classe profissional do CREA ou CAU, com o recolhimento devido da ART ou RRT, pelo profissional responsável técnico, prelo ato de execução dos trabalhos.

4.7. A CONTRATADA, deverá elaborar com base no projeto arquitetônico SEDE_ex_Cobertura_Espaço_On02-FL0102 e SEDE_ex_Cobertura_Espaço_On02-FL0202, para verificação previa e aprovação de início das obras pela Gerencia de Facilities, projeto executivo do toldo a ser fornecido e instalado, para perfeito entendimento da obra a ser executada.

4.8. Retirada de todo entulho da obra, com descarte dos materiais em ecopontos credenciados pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

4.9. Limpeza final da obra.

5. Quantidades

Item	Quant	Preço	Total
------	-------	-------	-------

		Unitário	
Toldo em polycarbonato alveolar + estrutura metálica	104,25 m ²		

Tabela 1 – Quantidades totais dos fornecimentos

Todos os fornecimentos e serviços, serão realizados na sede da PRODESP:

- Rua Agueda Gonçalves, 240 – Taboão da Serra SP
- CEP 06760-900

6. Aprovação de protótipos

6.1. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA, deverá apresentar protótipo do material para aprovação da PRODESP; será composta de:

- 01 peça da chapa do polycarbonato alveolar;

6.2. A CONTRATADA deverá entregar na sede da PRODESP, o protótipo em até 10 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

6.3. O protótipo deverá ser absolutamente idêntico ao material que será fornecido na respectiva entrega. A existência de diferenças entre o protótipo aprovado e o material entregue é razão suficiente para a reprovação dos serviços entregues.

6.4. A fiscalização da PRODESP poderá realizar quaisquer testes que julgar necessário ou conveniente com o protótipo, ainda que destrutivos.

6.5. Caso o protótipo apresentado seja aprovado, será emitida pela fiscalização da PRODESP, em até 05 (cinco) dias úteis da data de entrega do protótipo, o TERMO DE ACEITAÇÃO.

6.6. Caso o protótipo seja reprovado, por descumprimento de qualquer condição prevista, a recusa será comunicada pela fiscalização da PRODESP, em até 05 dias úteis da data de entrega do protótipo.

6.7. Toda reprovação de protótipo será fundamentada, por meio de ofício da fiscalização da PRODESP, descrevendo claramente quais itens que levaram à reprovação e deverão ser corrigidos na nova entrega.

6.8. Havendo nova reprovação do protótipo, a CONTRATADA terá 5 dias úteis para apresentar um novo protótipo, que será avaliado da mesma forma.

6.9. Caso o segundo protótipo apresentado seja reprovado, a fiscalização da PRODESP poderá, a seu critério, exigir a apresentação de novos protótipos ou rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. Após aprovação do protótipo ou rescisão do contrato a CONTRATADA poderá, se desejar, retirar os protótipos aprovados ou reprovados, ressalvada a possibilidade de as mesmas terem sido submetidos a testes destrutivos.

6.11. Não haverá remuneração específica para os protótipos fornecidos.

6.12. Os materiais fornecidos como protótipos, ainda que aprovados, não poderão ser deduzidos do número total de materiais a serem entregues.

O procedimento de aprovação dos protótipos, não interrompem a contagem do prazo de execução das obras.

7. Prazos

7.1. O prazo para execução dos serviços é

- 30 (trinta) dias para apresentação do projeto completo e detalhamentos
- 60 (sessenta) dias corridos para a execução dos serviços,

Total: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de vigência contratual é de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

8. Procedimentos Administrativos

8.1. A CONTRATADA, deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho e Emprego - TEM.

8.2. A CONTRATADA, deverá permitir o livre exercício da fiscalização da PRODESP.

8.3. A CONTRATADA, deverá providenciar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o recolhimento das ARTs/RRTs. As ARTs/RRTs devidamente pagas e assinadas por profissionais legalmente habilitados, deverão ser entregues à fiscalização da PRODESP.

8.3.1. AET – Anotação de Responsabilidade Técnica (ou RRT) referente à execução da obra civil. Este objeto deverá constar do campo de atividade técnica e do campo observações.

8.4. A CONTRATADA deverá fornecer, em papel timbrado e com assinatura do seu responsável, endereço do correio eletrônico e número de telefone móvel, válidos, que serão também canal de comunicação entre a CONTRATADA e a PRODESP. Esta comunicação deverá ser fornecida juntamente com as ARTs citadas em 8.3.1., a entrega das mesmas é condição para emissão da URDEM DE INÍCIO DE OBRA.

8.5. Atendidas todas as condições, a fiscalização da PRODESP emitirá a ORDEM DE INÍCIO DE OBRA, com a data de início dos trabalhos. Esta

ORDEM será emitida com no mínimo 05 dias úteis de antecedência da data de início da obra.

8.6. Após a conclusão de todos os serviços a CONTRATADA, deverá comunicar a fiscalização da PRODESP. formalmente a conclusão dos serviços.

8.7. Estando os serviços executados em conformidade com o projeto e com o presente Termo de Referência a fiscalização da PRODESP emitirá, em até 10 dias da data da comunicação oficial do término das obras, o TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO referente ao trabalho em questão.

8.8. Caso a fiscalização da PRODESP verifique algum vício, notificará a CONTRATADA para que a mesma providencie a retificação do mesmo.

8.9. Não se apresentando nenhum vício a emissão do TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO, a fiscalização da PRODESP emitirá, em até 30 (trinta) dias a contar da emissão do TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO, o TERMO DE ACEITE DEFINITIVO.

9. Condições de Pagamento

9.1 Os serviços serão pagos em parcela única após aceite de fornecimento dos serviços.

10. Garantias

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia total dos serviços prestados pelo prazo de 12 meses;

10.2. Os painéis em policarbonato alveolar, deverão ter garantia de 10 anos contra amarelamento, conforme indicação do fabricante;

10.3. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer, em papel timbrado e assinado, contato telefônico e endereço eletrônico válidos para comunicação de vícios que vierem a se manifestar durante a vigência da garantia.

10.4. A vigência do prazo de garantia inicia na data de emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO. Havendo comunicação de um vício oculto durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá corrigi-lo em, no máximo 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer custo para a PRODESP.

11 Matriz de riscos

11.1 As atividades inicialmente serão classificadas em obrigações de resultado ou de meio, conforme os conceitos abaixo:

11.1.1 OBRIGAÇÕES DE RESULTADO: Nestas atividades a CONTRATADA poderá seguir o disposto neste termo de referência OU, a

seu critério, inovar, propondo alternativas metodológicas ou tecnológicas para execução, modificando-se as soluções previamente adotadas, desde que os critérios exigidos para os resultados a entregar sejam integralmente atendidos.

11.1.2 OBRIGAÇÕES DE MEIO: Nestas atividades a CONTRATADA não terá liberdade de inovar, devendo haver total identidade entre a elaboração dos trabalhos e os procedimentos definidos neste termo de referência.

11.2 A execução dos levantamentos em si mesmos, por ser atividade regrada por norma técnica, é atividade de meio, devendo ser executada da forma como as normas técnicas pertinentes e este termo dispõem.

11.3 Todas as demais atividades acessórias são atividades de resultado, podendo a CONTRATADA executá-las da forma como julgar adequadas.

Risco	Efeito provável	Alocação	Ações recomendadas
Chuvas (atrasos)	Impossibilidade de executar as atividades dentro do prazo previsto devido a período de chuvas contínuas	PRODESP	Prorrogação do prazo de execução da atividade, encarando chuvas prolongadas como força maior. Não se aplica a chuvas isoladas e eventuais.
Atrasos devido à segurança do trabalho	Impedimento no início dos trabalhos	CONTRATADA	Providenciar com antecedência documentação relativa à segurança do trabalho e encaminhar à PRODESP para análise.
Falhas/erros nas dimensões	Necessidade de refazer parte dos serviços	CONTRATADA	Gerenciamento de riscos da CONTRATADA.
Acidente de trabalho	Acidente de trabalho	CONTRATADA	Cobertura por seguro de vida e acidentes de trabalho.

Riscos de caráter geral (associados ou não a uma determinada etapa) e riscos não previstos anteriormente

Força maior e caso fortuito, exceto chuvas nas condições já previstas anteriormente	Imprevisível	PRODESP	Conforme efeitos a serem verificados no caso objetivo, exceto se cobertos por seguro.
Alteração unilateral no escopo do contrato no interesse da administração pública	Imprevisível	PRODESP	Conforme efeitos a serem verificados no caso objetivo.
Álea administrativa (fato da administração pública ou fato do príncipe)	Imprevisível	PRODESP	Conforme efeitos a serem verificados no caso objetivo.
Álea ordinária	Indefinido	CONTRATADA	Riscos ordinários e comuns, inerentes à própria atividade.
Álea econômica ordinária	Indefinido	CONTRATADA	Riscos econômicos ordinários e comuns ou de pequeno impacto, inerentes à própria atividade.
Álea econômica extraordinária	Imprevisível	PRODESP	Aplica-se a teoria da imprevisão. Possibilidade de avaliação de reequilíbrio econômico-financeiro.

12. Anexos

12.1. Planta de arquitetura SEDE_ex_Cobertura_EspaçoOn02-FL0102

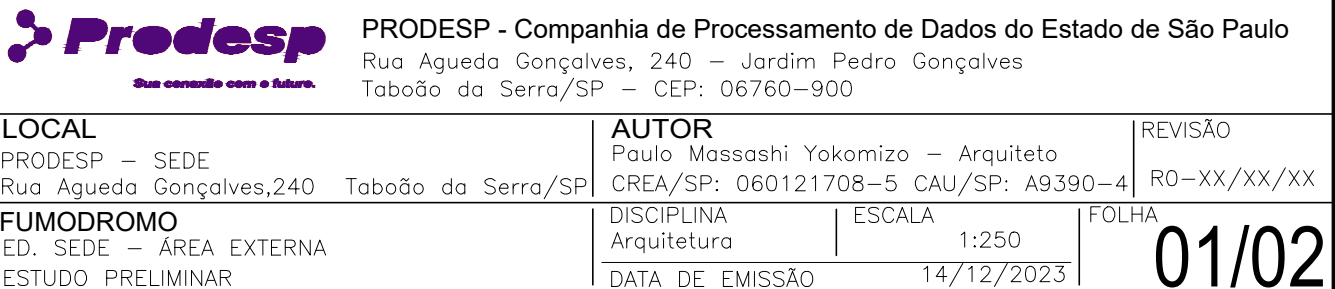
12.2. Planta de arquitetura SEDE_ex_Cobertura_EspaçoOn02- FL0202

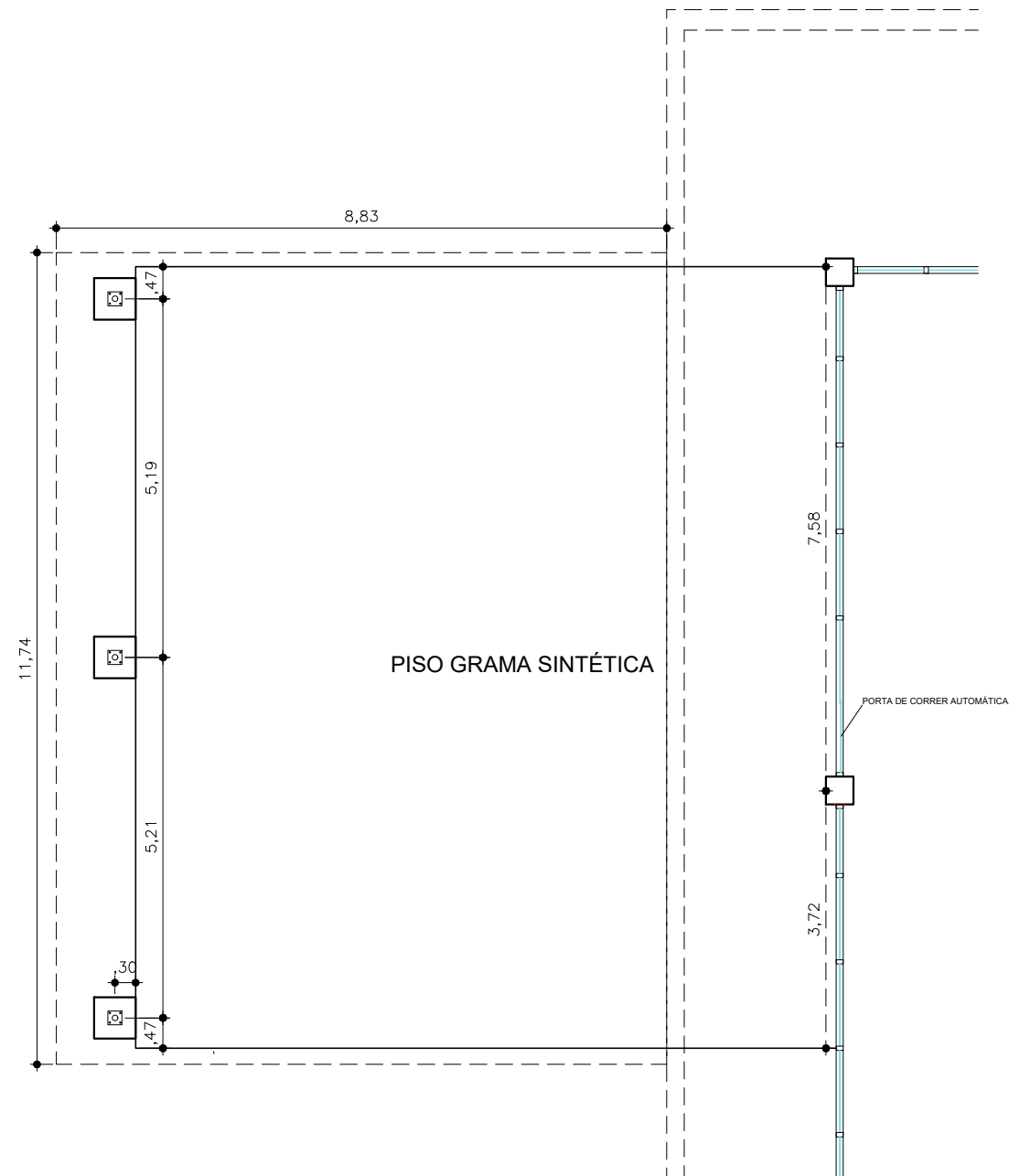


Documento assinado eletronicamente por **Paulo Massashi Yokomizo, Arquiteto**, em 28/05/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029215711** e o código CRC **D2D01904**.



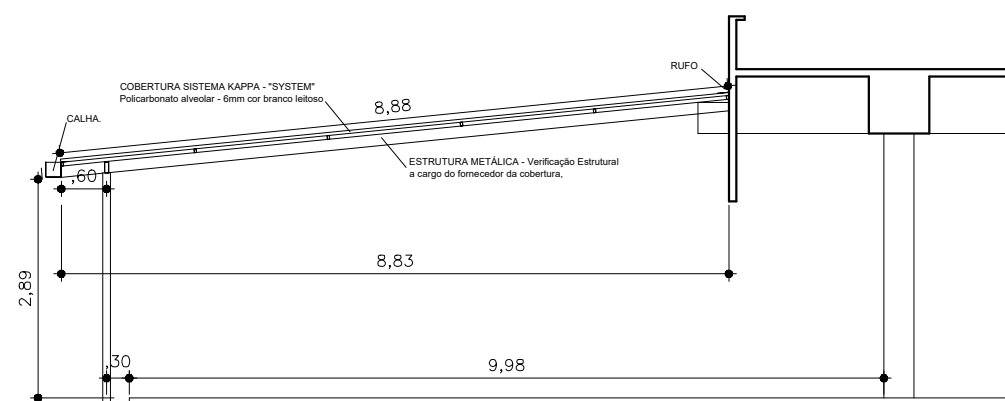


EDIFICAÇÃO

PLANTA

104,25m²

1:100

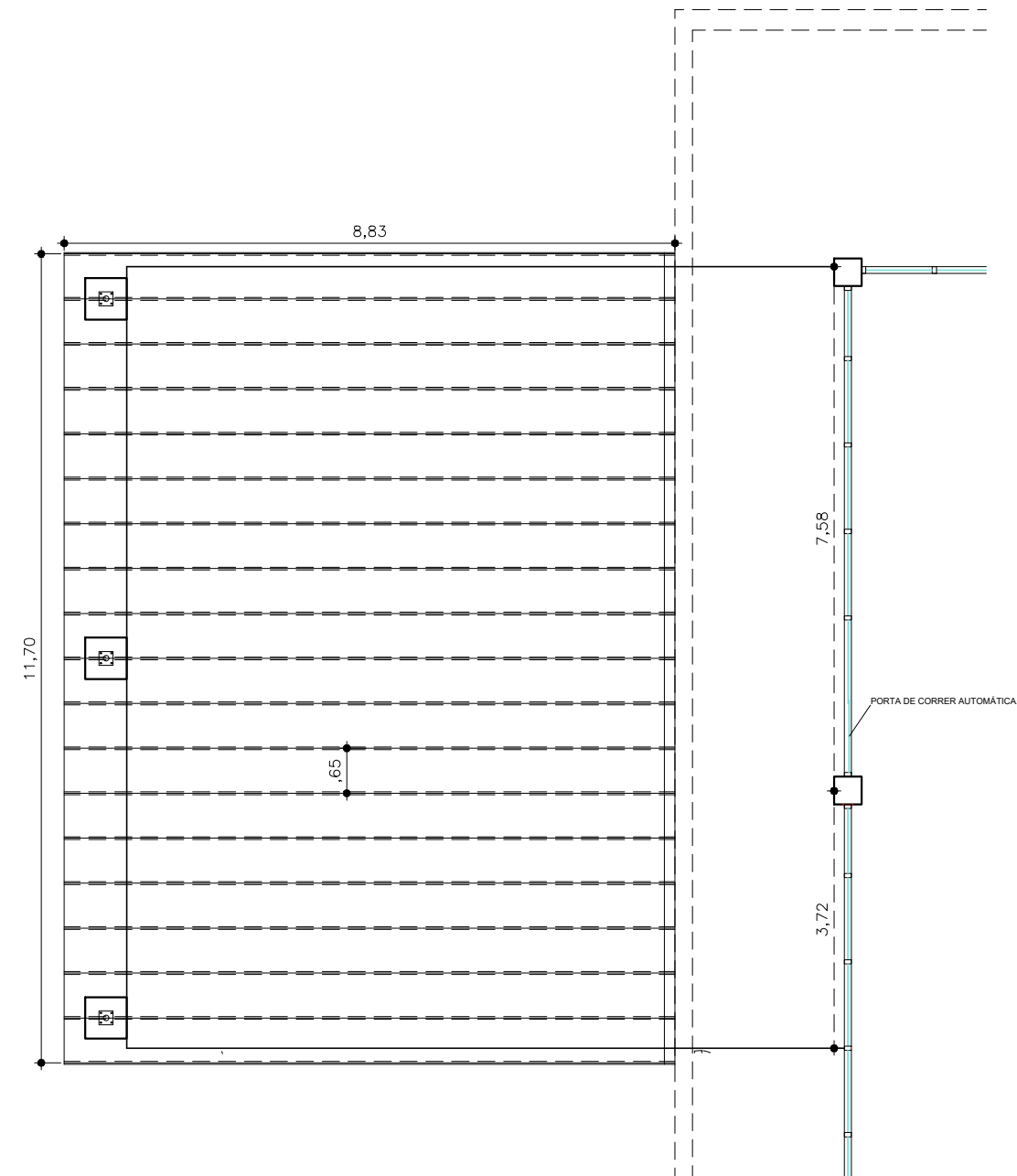


EDIFICAÇÃO

CORTE TRANSVERSAL

ÁREA

1:100



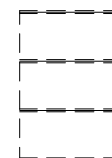
EDIFICAÇÃO

PLANTA COBERTURA

104,25m²

1:100

LEGENDA FORRO



COBERTURA SISTEMA POLYÚ KAPPA DA "POLYSYSTEM", COM MONTANTE METÁLICO K-02 COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCO GELO E LAMINAS EM POLICARBONATO e=6mm NA COR BRANCO LEITOSO, COM PERFIL DE ACABAMENTO P-02, QUANT.: 104,25m²

prodesp

PRODESP - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves
Taboão da Serra/SP – CEP: 06760-900

LOCAL

PRODESP – SEDE
Rua Agueda Gonçalves, 240-Taboão da Serra/SP

AUTOR

Paulo Massashi Yokomizo-Arquiteto
CREA/SP: 060121708-5 CAU/SP: A9390-4

EMIÇÃO

14/03/24

Cobertura Espaço ON

Sede – Área Externa
Plantas e Cortes

DISCIPLINA

Arquitetura
REVISÃO RN

ESCALA

1:100
22/03/2024

FOLHA

02/02

ANEXO II**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

À

CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90041/2024 - Processo nº 359.00002878/2023-43

OBJETO: Fornecimento e instalação de um toldo em policarbonato alveolar e respectiva estrutura metálica, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

Para cumprimento do objeto deste Pregão, ofertamos os preços conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL
01	Fornecimento e instalação de um toldo em policarbonato alveolar conforme Anexo I do Edital	R\$

Estamos cientes de que o código do item utilizado nesta licitação serviu tão somente para fins de processamento do Pregão Eletrônico no portal de compras (www.gov.br/compras), não se prestando para identificar o objeto licitado, conforme disposto no item 1.2. do Edital.

Declaramos termos examinado todas as especificações contidas no Edital e Anexos, não havendo quaisquer discrepâncias entre o preço final de nossa proposta e as exigências para o cumprimento do objeto licitado, sendo certo que assumimos total responsabilidade por erros ou omissões existentes em nossa proposta, assim como toda despesa relativa à realização integral do objeto.

_____, _____ de _____ de 2024.

Empresa Licitante

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

ANEXO III

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.2.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 90041/2024, Processo nº 359.00002878/2024-04**

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.5 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 90041/2024, Processo nº 359.00002878/2024-04**, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.2.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão
Eletrônico nº 90041/2024, Processo nº 359.00002878/2024-04**, DECLARO, sob as
penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº
123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.2.4.5. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (nome empresarial),
interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 90041/2024, Processo nº
359.00002878/2024-04**, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO **(empresas em recuperação judicial)** (em papel timbrado da licitante)

Ref: **Pregão Eletrônico nº 90041/2024.**

Eu.....(*nome completo*), representante legal da empresa.....(*nome da pessoa jurídica*), participante do **Pregão Eletrônico n.º 90041/2024**, DECLARO, sob as penas da lei:

Estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

.....(*localidade*),de.....de.....

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

CPF n.º

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos sob as penas de Lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo que obste a nossa participação ou contratação neste **Pregão Eletrônico nº 90041/2024** estando esta empresa absolutamente regular no ponto de vista jurídico, financeiro, fiscal e trabalhista, inclusive perante o INSS/FGTS e em virtude das disposições da Lei federal nº 9.605/98 e Decreto estadual nº 66.819/22.

, de de 2024.

(nome da empresa licitante)

(número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ)

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO IX

“DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO TÉCNICA” (em papel timbrado da licitante)

Declaramos, sob as penas cabíveis e para os devidos fins, que para todos os assuntos inerentes à perfeita execução dos serviços objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024**, nossa empresa será representada junto à PRODESP pelo profissional abaixo indicado, na qualidade de responsável técnico pelos trabalhos.

Nome do Profissional	_____
Qualificação Profissional	_____
Conselho de Classe	_____
Registro nº	_____

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome da empresa licitante)

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 66.819/2022

Nome completo: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 66.819/2022, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2024, PROCESSO Nº 359.00002878/2024-04**, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO XI

À

Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90041/2024

Declaramos para os devidos fins, que estamos cientes de que se declarada vencedora, por ocasião da celebração do contrato, nossa empresa deverá:

- a) Apresentar protótipos conforme descritos no item 6 do **Anexo I** - Termo de Referência.
- b) Apresentar para o início da prestação de serviços e sempre que solicitados documentos descritos conforme item 6.17.1. do **Anexo XII** – Termo de Contrato.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome da empresa licitante)

Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO XII

MINUTA DE CONTATO

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS,
PARA INSTALAÇÃO DE UM TOLDO EM
POLICARBONATO ALVEOLAR E RESPECTIVA
ESTRUTURA METÁLICA NA SEDE DA
PRODESP, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA
DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO
DE SÃO PAULO – PRODESP E**

PRO.00.MINUTA

Pelo presente contrato, de um lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, nº 240, inscrita no CPNJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, doravante denominada simplesmente **PRODESP** e, de outro, a _____, com sede _____, n.º _____ - _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, têm entre si justo e acertado o contrato de execução de obras civis, para instalação de um toldo em polycarbonato alveolar e respectiva estrutura metálica na Sede da **PRODESP**, com fornecimento e instalação de materiais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução pela **CONTRATADA**, de obras civis, para instalação de um toldo em polycarbonato alveolar e respectiva estrutura metálica na Sede da **PRODESP**, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I, e demais condições estabelecidas neste contrato.
 - 1.1.1. Os serviços serão executados na Sede da **PRODESP**, localizada na Rua Agueda Gonçalves, nº 240, Jardim Pedro Gonçalves, Taboão da Serra/SP, CEP 06760-900.
- 1.2. O regime de execução dos serviços objeto deste contrato é de empreitada por preço global.
- 1.3. A presente contratação, decorrente de licitação na modalidade _____ n.º _____, foi homologada, assim como autorizada a previsão de despesa orçamentária no Documento de Comprovação Orçamentária – DCO _____, nos termos do Decreto Estadual n.º 33.144 de 20/03/1991, conforme documentos anexados no Processo **PRODESP** n.º _____.

II - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica especializada, sob a responsabilidade e supervisão geral de um Engenheiro ou de um profissional com competência legal para o desempenho das funções, nos termos das Resoluções CONFEA n.º 218/73, CONFEA n.º 1094/2017 e Ato Normativo do CREA-SP n.º 6/2012, CONFEA n.º 1048/13, CAU/BR n.º 21/12 e CAU/BR n.º 51/13 vinculado à **CONTRATADA** e que deverá recolher ART - Anotação de Responsabilidade

PRO.00.MINUTA

Técnica, devidamente assinada, conforme previsto no subitem 8.3 do Termo de Referência - Anexo I.

- 2.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e com as NR's – Normas Regulamentadoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.
- 2.3. As atividades, especificações, características e exigências técnicas dos serviços objeto deste contrato, estão descritas no Termo de Referência - ANEXO I deste contrato.
- 2.4. Todos os materiais, matéria prima e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 2.5. A execução do objeto deste contrato será acompanhada pela fiscalização da **PRODESP**.
 - 2.5.1. Compete à fiscalização da **PRODESP**, solicitar à **CONTRATADA**, o afastamento ou substituição imediata de profissionais que comprovadamente estejam comprometendo a boa execução dos serviços;
 - 2.5.2. Todas as comunicações e decisões entre a fiscalização da **PRODESP** e a **CONTRATADA** serão formais e escritas e não serão aceitos acordos verbais.
- 2.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência - Anexo I, fazendo-se cumprir os prazos de entrega previstos na cláusula III – PRAZOS E ACEITES.

III - PRAZOS E ACEITES

- 3.1. A **CONTRATADA**, deverá providenciar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o recolhimento das ARTs/RRTs. As ARTs/RRTs devidamente pagas e assinadas por profissionais legalmente habilitados, deverão ser entregues à fiscalização da **PRODESP**.
 - 3.1.1. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (ou RRT) referente à execução da obra civil. Este objeto deverá constar do campo de atividade técnica e do campo observações.
- 3.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer, em papel timbrado e com assinatura do seu responsável, endereço do correio eletrônico e número de telefone móvel, válidos, que serão também canal de comunicação entre a **CONTRATADA** e a **PRODESP**. Esta comunicação deverá ser fornecida juntamente com as ARTs citadas no subitem 8.3.1., do Termo de Referência – Anexo I, a entrega das mesmas é condição para emissão da **ORDEM DE INÍCIO DE OBRA**.

PRO.00.MINUTA

- 3.3. Atendidas as condições previstas nos itens 3.1. e 3.2., a fiscalização da **PRODESP** emitirá a **OIS - ORDEM DE INÍCIO DE OBRA**, determinando a data em que a **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços.
- 3.3.1. A **OIS - ORDEM DE INÍCIO DE OBRA** será emitida pela **PRODESP**, com no mínimo, 05 (cinco) dias corridos de antecedência à data de início da obra.
- 3.4. O prazo para realização de todas as atividades é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data estabelecida na **OIS - ORDEM DE INÍCIO DE OBRA**.
- 3.5. A **CONTRATADA** deverá entregar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme estabelecido no subitem 8.3. do Termo de Referência - Anexo I.
- 3.6. Estando os serviços executados em conformidade com o projeto e com o presente Termo de Referência a fiscalização da **PRODESP** emitirá, em até 10 dias da data da comunicação oficial do término das obras, o TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO referente ao trabalho em questão.
- 3.7. Caso a fiscalização da **PRODESP** verifique algum vício, notificará a **CONTRATADA** para que a mesma providencie a retificação do mesmo.
- 3.8. Não se apresentando nenhum vício a emissão do TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO, a fiscalização da **PRODESP** emitirá, em até 30 (trinta) dias a contar da emissão do TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO, o TERMO DE ACEITE DEFINITIVO.
- 3.9. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade de responder por prática abusiva, nos termos dos artigos 23 e 39, Inciso VII do Código de Defesa do Consumidor.

IV - VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência do presente contrato é de 120 (**cento e vinte**) dias, contados da data de sua assinatura.
- 4.2. O início da execução do objeto contratado se dará a partir da data estabelecida na **OIS - ORDEM DE INÍCIO DE OBRA** emitida pela fiscalização da **PRODESP**, conforme previsto no item 3.3. da CLÁUSULA III – PRAZOS E ACEITES.

V – GARANTIA

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá garantir todos os materiais fornecidos e serviços executados, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO, previsto no item 3.8. da cláusula III – PRAZOS E ACEITES.

PRO.00.MINUTA

- 5.2. Os painéis em policarbonato alveolar, deverão ter garantia de 10 anos contra amarelamento, conforme indicação do fabricante.
- 5.3. Após a conclusão dos serviços a **CONTRATADA** deverá fornecer, em papel timbrado e assinado, contato telefônico e endereço eletrônico válidos para comunicação de vícios que vierem a se manifestar durante a vigência da garantia.
- 5.4. A vigência do prazo de garantia inicia na data de emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO. Havendo comunicação de um vício oculto durante a vigência da garantia a **CONTRATADA** deverá corrigi-lo em, no máximo 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer custo para a **PRODESP**.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, bem como as normas de segurança exigidas.
- 6.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Assumir todas as despesas decorrentes da realização dos serviços descritos no ANEXO I deste contrato, inclusive despesas decorrentes com equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra.
- 6.4. Providenciar, concomitantemente à assinatura do contrato, caso não esteja cadastrada, seu cadastro na Unidade Cadastradora do SICAF, ou sua renovação caso esteja com o cadastro vencido, bem como mantê-lo válido durante toda a vigência contratual.
- 6.5. Após a assinatura do contrato a **CONTRATADA**, deverá apresentar protótipo do material para aprovação da **PRODESP**, conforme condições estabelecidas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I.
- 6.6. Executar os serviços rigorosamente dentro do prazo de execução, considerando todas as atividades e condições previstas neste contrato e no ANEXO I.
- 6.7. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, que tenham procedência legal.
 - 6.7.1. No caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, § 2º do Decreto estadual nº 66.819/2022, sua aquisição deverá ocorrer de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA.
- 6.8. Ao final de cada jornada de trabalho deverá ser efetuada limpeza geral da área afetada, de forma a manter o local em perfeitas condições de uso e circulação, exceto os locais impedidos e sinalizados pela realização dos trabalhos.

PRO.00.MINUTA

- 6.9. Nos dias em que houver serviços de retirada de caçambas de entulho a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste contrato.
- 6.10. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, pela fiel execução dos serviços, por quaisquer danos ou prejuízos causados à **PRODESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste contrato.
- 6.10.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item acima, não transferirá à **PRODESP** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem onerará o objeto deste contrato.
- 6.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado nas instalações e equipamentos existentes nas proximidades e na área da execução dos serviços, quer sejam de propriedade da **PRODESP** ou de terceiros, bem como para danos pessoais a empregados da **PRODESP** e de terceiros em geral.
- 6.12. Contratar seguro contra riscos de acidentes de trabalho, para a equipe alocada para a prestação dos serviços objeto do presente contrato.
- 6.13. Apresentar a relação da equipe de trabalho, informando nome completo e RG, bem como fornecer mão de obra especializada para atender o objeto deste contrato, conforme descrito no item 1.1. da cláusula I – OBJETO e especificado no ANEXO I deste contrato.
- 6.14. Fornecer uniformes apropriados aos seus funcionários, de acordo com o respectivo trabalho, identificar os funcionários por crachás, com fotografia recente, provendo-os, também, com equipamentos convencionais de segurança e de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), quando a execução do trabalho assim o exigir, de acordo com as normas de segurança legais. Os uniformes e os equipamentos de segurança devem ser substituídos sempre que for necessário a fim de serem mantidos em perfeitas condições de uso.
- 6.15. Apresentar, sempre que solicitado pela **PRODESP**, a comprovação do vínculo contratual dos profissionais colocados à disposição, que poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.
- 6.15.1. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do referido documento;
- 6.15.2. No caso de empregados celetistas a **PRODESP** poderá solicitar a apresentação de comprovantes do efetivo pagamento de salários, benefícios da categoria e encargos relativos ao INSS e FGTS, correspondentes aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da **PRODESP**, por força deste contrato.

PRO.00.MINUTA

- 6.16. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da **PRODESP**, pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, acidentária e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para a prestação dos serviços objeto do presente contrato.
- 6.16.1. Apresentar à **PRODESP**, quando exigido, comprovante de pagamento de salários, apólices de seguros, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da **PRODESP**, por força deste contrato.
- 6.17. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas de procedimentos internos da **PRODESP**, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade.
- 6.17.1. Apresentar, para o início da prestação dos serviços e sempre que solicitado pela **PRODESP**, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.
- 6.18. Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus funcionários ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da **PRODESP**, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bem, objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil ou criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e lucros cessantes decorrentes.
- 6.18.1. A obrigação de sigilo prevista no item 6.18. aplica-se não só pelo prazo de vigência ou de execução dos serviços/fornecimento previstos neste contrato como estende-se também após seu encerramento pelo prazo de 10 (vinte) anos.
- 6.19. Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **PRODESP**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente deste contrato, exceto em se tratando a contratada de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PRO.00.MINUTA

- 6.20. Observada a natureza do objeto contratado, responsabilizar-se exclusivamente, pela retirada e descarte do material até o destino final, sempre que solicitado pela **PRODESP**, obrigando-se a apresentar a documentação comprobatória de sua qualificação para tanto, de conformidade com a legislação pertinente, sob pena de rescisão do ajuste, bem como da imposição das penalidades nele previstas.
- 6.21. Como condição para assinatura do presente contrato, caso a **CONTRATADA**, esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 6.22. Assinar o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, ANEXO III deste contrato, dando ciência da remessa da documentação do procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 6.22.1. Providenciar o cadastro de seus representantes legais responsáveis pela assinatura do “Termo de Ciência e Notificação” no Cadastro Corporativo – CadTCESP e mantê-lo atualizado, para fins de cadastramento em processo eletrônico, nos termos das Instruções nº 01 de 2020, alteradas pela Resolução nº 11 de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
- 6.22.2. Ficar a critério da **CONTRATADA** o acompanhamento do processo junto àquela corte, cabendo-lhe as diligências para juntada da procuração nomeando seus representantes legais/procuradores e demais atos que se fizerem necessários.
- 6.23. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o TERMO DE ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS, conforme modelo ANEXO IV deste contrato.

VII - OBRIGAÇÕES DA PRODESP

- 7.1. Expedir a ORDEM DE INÍCIO DE OBRA, conforme previsto no item 3.3. da cláusula III – PRAZOS E ACEITES.
- 7.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e elementos necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- 7.3. Adotar as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações, na execução deste contrato.
- 7.4. Designar um funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, conforme previsto no item 2.5. da cláusula II - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRO.00.MINUTA

- 7.5. Efetuar os pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados, conforme disposto na cláusula IX – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO.
- 7.6. Emitir o TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO e TERMO DE ACEITE DEFINITIVO previstos nos itens 3.6 e 3.8. da cláusula III - PRAZOS E ACEITES deste contrato.
- 7.7. Assinar ao término da vigência do presente contrato, o TERMO DE ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS, conforme modelo ANEXO IV deste instrumento.

VIII - PREÇO

- 8.1. O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável é de **R\$** _____ (_____), base __/__/__, conforme detalhado no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.
 - 8.1.1. Estão incluídos no valor total do presente contrato, todos os custos diretos e indiretos relativos ao seu objeto, abrangendo todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive despesas com taxas, materiais, transportes, fretes, mão de obra, bem como todos os benefícios e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários, ficando todos estes itens sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo à **PRODESP** arcar com quaisquer custos adicionais a estes títulos.

IX - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 9.1. O faturamento do objeto do presente contrato deverá ser feito no CNPJ da **PRODESP**, correspondente ao local de entrega e/ou da prestação dos serviços. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá consultar os dados cadastrais correspondentes, no endereço eletrônico: www.prodesp.sp.gov.br/fornecedores/filiais-prodesp/.
- 9.2. Quando da emissão da nota fiscal, caso a **CONTRATADA** esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
 - 9.2.1. A não apresentação das comprovações de que trata o item 9.2. assegura à **PRODESP** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 9.3. As Notas Fiscais/Faturas representativas dos pagamentos deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** contra a **PRODESP** e enviadas eletronicamente em formato e nomenclatura padrão estabelecida no manual de instruções disponível no site da **PRODESP**, na seção "Fornecedores" opção "Entrega de Notas Fiscais e Faturas".

PRO.00.MINUTA

- 9.3.1. O endereço eletrônico informado no item acima destina-se exclusivamente ao recebimento de Nota Fiscal Eletrônica e não será aceito o envio por e-mail. A entrega de quaisquer outros documentos exigidos deverá seguir o estabelecido com a **PRODESP**.
- 9.3.2. As notas fiscais e faturas devem ser emitidas e entregues até o dia 25 do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 9.3.3. Na hipótese de divergência entre os valores constantes da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** e o estipulado no contrato ou nas medições, a **PRODESP** poderá glosar os valores apontados como indevidos.
- 9.4. Os pagamentos pelos serviços prestados, em conformidade com os preços estabelecidos na Proposta Comercial – Anexo II deste contrato, serão efetuados mediante a entrega das Notas Fiscais/Faturas pela **CONTRATADA**, após a devida atestação pela **PRODESP** referentes aos serviços executados.
- 9.4.1. A **PRODESP** realizará os pagamentos nos dias 5 e 20 do mês, sendo prorrogado para o dia útil subsequente, no caso de dias não úteis.
- 9.4.2. As Notas Fiscais/Faturas entregues pela **CONTRATADA** entre os dias 1 e 5 do mês subsequente à prestação dos serviços serão pagas no dia 5 do mês subsequente à entrega. As Notas Fiscais/Faturas entregues após o dia 5, serão pagas no dia 20 do mês subsequente à entrega. As Notas Fiscais/Faturas entregues após o dia 21, serão pagas no dia 5 do mês subsequente, fora o mês de sua entrega.
- 9.4.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura por qualquer motivo, a reapresentação será considerada como nova solicitação para efeito de contagem do prazo de seu pagamento.
- 9.4.4. Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
- 9.5. As importâncias a serem pagas pela **PRODESP** serão depositadas em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A.
- 9.5.1. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar à **PRODESP**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do presente contrato, o número de sua conta corrente e o da agência do referido estabelecimento bancário.

PRO.00.MINUTA

- 9.6. A **PRODESP** poderá efetuar, nos termos do artigo 267 do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA**:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - c) estiver sendo processado judicialmente pelo descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, decorrentes da execução do contrato, em tendo sido a **PRODESP** incluída no polo passivo da ação.
- 9.7. A **PRODESP** efetuará a retenção/recolhimento referente ao INSS, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.212/91, com a redação dada pela Lei Federal n.º 9.711/98, e do percentual relativo ao ISSQN nos termos da Lei Complementar n.º 116/2003, se aplicáveis.
- 9.8. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais — CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONTRATADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 9.9. A **CONTRATADA**, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES) junto à Secretaria da Receita Federal (SRF), instituído pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a cada pagamento, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 791 de 10 de dezembro de 2007 da Secretaria da Receita Federal (SRF), DECLARAÇÃO, emitida em duas vias e devidamente assinadas pelo representante legal da **CONTRATADA**. A não apresentação da respectiva declaração ensejará a retenção na fonte dos tributos e contribuições devidos.
- 9.9.1. A **PRODESP** arquivará a primeira via da declaração a que se refere o item acima, que ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal (SRF), devendo a segunda via ser devolvida à **CONTRATADA**, como recibo.
- 9.10. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PRO.00.MINUTA

X - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei 13.303/2016.

10.1.1. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

XI - MATRIZ DE RISCOS

11.1. A **PRODESP** e a **CONTRATADA** identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos prevista no item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste contrato:

11.1.1. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

XII - RESCISÃO E PENALIDADES

12.1. O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 273 a 275 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades da Lei federal nº 13.303/2016 e multas previstas no presente contrato.

12.2. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, pelo não cumprimento de qualquer condição ou cláusula estabelecida neste instrumento, ficando a parte infratora sujeita, a favor da parte inocente, às perdas e danos correspondentes.

12.4. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

12.5. Pela inexecução total ou parcial de qualquer cláusula e/ou condição do contrato a **PRODESP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

12.5.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **PRODESP**;

PRO.00.MINUTA

12.5.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, a **PRODESP** poderá aplicar multa sobre o valor total da obrigação não cumprida, considerando-se os seguintes critérios:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento), desconsiderando o previsto no inciso anterior;
- c) atraso superior a 60 (sessenta) dias, multa de 5% (cinco por cento), cumulativa com o previsto no inciso b, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

12.5.3. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência, por infringência de qualquer cláusula, condições ou obrigações pactuadas neste contrato e não abrangidas nas alíneas anteriores. Não havendo faturamento no mês da ocorrência a multa será de 0,4% sobre o valor total do contrato;

12.5.3.1. Em caso de reincidência do descumprimento contratual, a multa estabelecida terá seu percentual acrescido em 50% (cinquenta por cento).

12.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PRODESP**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.6. Ficará a critério da **PRODESP** a aplicação cumulativa ou não das sanções acima.

12.7. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa e registradas na plataforma e-sanções da BEC.

12.8. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados da **CONTRATADA**, através de cobrança direta e autônoma, pela via administrativa ou judicial.

12.9. No caso de não existirem pagamentos pendentes, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, por meio de depósito bancário, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

12.10. Os valores referentes às multas, indenizações e demais importâncias quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE, calculado pro rata dia e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

12.11. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** é responsável pelos

PRO.00.MINUTA

danos causados à **PRODESP** ou a terceiros, na forma disposta no artigo 76 da Lei federal nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12.12. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante acordo.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente contrato é regido pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP** e pelos preceitos de direito privado.
- 13.2. O presente contrato, a execução de seu objeto, produtos e/ou serviços não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, a terceiros estranhos a esta contratação.
- 13.3. O cumprimento, durante a execução dos serviços, das leis federais, estaduais e municipais vigentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, sendo esta a única e exclusiva responsável pelas infrações que houver.
- 13.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.
- 13.5. As relações entre a **CONTRATADA** e a **PRODESP**, serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência dos serviços, que, entretanto, deverão ser, com a maior brevidade, confirmados por escrito.
- 13.6. As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado anteriormente ou posteriormente à data de sua assinatura, exceto se devidamente demonstrado a divergência entre a vontade das partes e o registrado no contrato, ocasião que se providenciará o devido aditamento para retificação do contrato.
- 13.7. A **CONTRATADA** ficará sujeita à instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 67.301, de 24/11/2022, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016, caso incorra na prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção ao longo da execução deste contrato.

PRO.00.MINUTA

XIV – ANEXOS

14.1. Integram o presente contrato, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- ANEXO II – Proposta Comercial;
- ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- ANEXO IV – Termo de Encerramento e Outras Avenças – Modelo.

PRO.00.MINUTA

XV - FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Taboão da Serra, estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as Partes assinam o presente instrumento.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CONTRATADA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –PRODESP

CONTRATADA:

CONTRATO N: PRO.00.MINUTA

OBJETO: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA INSTALAÇÃO DE UM TOLDO EM POLICARBONATO ALVEOLAR E RESPECTIVA ESTRUTURA METÁLICA NA SEDE DA PRODESP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pela PRODESP: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE
SÃO PAULO – PRODESP**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PRODESP:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS: Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Nota: Modelo publicado pelo TCESP no DOE de 16/12/2021.

ANEXO IV

TERMO DE ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS
AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS,
PARA INSTALAÇÃO DE UM TOLDO EM
POLICARBONATO ALVEOLAR E RESPECTIVA
ESTRUTURA METÁLICA NA SEDE DA PRODESP,
FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE
PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO
PAULO – PRODESP E _____.

PRO.00.MINUTA

Pelo presente Termo, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves n.º 240, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP**, e, de outro, a _____, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº: _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, resolvem encerrar o contrato de execução de obras civis, para instalação de um toldo em policarbonato alveolar e respectiva estrutura metálica na Sede da Prodesp, – PRO.00.MINUTA, mediante a seguinte cláusula e condições:

I - ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

- 1.1 As partes, de comum acordo, consideram concluído o objeto do contrato PRO.00.MINUTA emde de 20XX, permanecendo as obrigações remanescentes, considerando o Termo de Recebimento Definitivo emitido em/...../.....
- 1.2. Em decorrência do encerramento do contrato mencionado no item 1.1. acima, as partes dão-se plena, rasa, mútua, recíproca, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação dos serviços e valores referentes ao objeto do contrato PRO.00.MINUTA, para nada mais reclamar a qualquer título.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as Partes assinam o presente instrumento.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

Taboão da Serra, de de .

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO
DE SÃO PAULO - PRODESP**

CONTRATADA

ANEXO XIII

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODESP

Disponível para consulta acessando o endereço eletrônico www.prodesp.sp.gov.br, link Empresa - Governança Corporativa – Governança – Regimentos e Políticas